



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
13/08/2025
Jornal AmP
Página 436
Edição 3340
Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 2923/2025
Data 12/08/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.675.355/0001-79, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 4520, Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:

- I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
- II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;
- III – representar os Municípios em eventos oficiais;
- IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

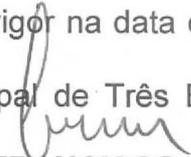
Art. 4º Para o exercício de 2025 a contribuição será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em cota única.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL